



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 116/2024**

**OBJETO:** Registro de preços, com validade de 1 (um) ano, para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação tapa buracos e reparos emergenciais em várias ruas e avenidas em Pedro de Toledo, com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, combustível e mão de obra necessária a execução dos serviços CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

**Local da sessão pública do pregão:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data da sessão:** 07/08/2024

**Horário:** 09h00

**QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, com Sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro - Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, através do Senhor Prefeito Municipal ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** Aberto

---

**Sumário**

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA .....	4
5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.....	5
6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5



<b>7. DOS ANEXOS DO EDITAL.....</b>	<b>5</b>
<b>8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>9. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>10. DO ENVIO DA PROPOSTA.....</b>	<b>7</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
<b>11. DA DISPUTA .....</b>	<b>9</b>
<b>14. DO EMPATE .....</b>	<b>9</b>
<b>15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>10</b>
<b>16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>10</b>
<b>17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....</b>	<b>12</b>
<b>18 DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021).....</b>	<b>12</b>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021) .....</b>	<b>13</b>
<b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021) .....</b>	<b>14</b>
<b>19 PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>20 PRAZO DE GARANTIA .....</b>	<b>16</b>
<b>21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>16</b>
<b>22 DOS RECURSOS.....</b>	<b>17</b>
<b>23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>18</b>
<b>25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....</b>	<b>21</b>
<b>26 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....</b>	<b>23</b>
<b>27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b>25</b>
<b>28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....</b>	<b>25</b>
<b>29 DAS PENALIDADES .....</b>	<b>26</b>
<b>30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....</b>	<b>29</b>
<b>31 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>



## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços, com validade de 1 (um) ano, para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação tapa buracos e reparos emergenciais em várias ruas e avenidas em Pedro de Toledo, com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, combustível e mão de obra necessária a execução dos serviços CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I,** conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

**Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 1.998.330,23 ( hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos )**

Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Vedações.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do



contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei °

---

14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **XII** do Edital, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3419-7000, das 09:00 às 12h00min e das 14:00 às 16:00 horas.**

A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.

A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

**Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta,** sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços,** não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato.**

O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem



realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

## **7. DOS ANEXOS DO EDITAL**

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar / Termo de referência/Memorial descritivo;

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

**ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO V** – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo De Declaração Conjunta;

**ANEXO VIII** – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura da Ata;

**ANEXO IX** – Declaração Subempreitada;

**ANEXO X** - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

**ANEXO XI** - Modelo De Proposta;

**ANEXO XII** - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

**ANEXO XIII** - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;



ANEXO XIV – Declaração De Integridade Dos Custos;  
ANEXO XV – Modelo de Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica;  
ANEXO XVI - Minuta da Ata de registro de preços

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.pedrotoledo.sp.gov.br/licitacao> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL) onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pedro de Toledo - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por



terceiros.

O credenciamento junto à plataforma BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pedro de Toledo - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA**

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e até a data e hora marcada para recebimento de propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, a responsabilidade de seus



pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

---

As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

---

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **12. DA DISPUTA**

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço

## **13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **14. DO EMPATE**

Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



## **15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe



modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18 DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas



Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### **18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Certidão atualizada de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

como seu signatário, em nome do seu responsável técnico, ou de profissional de nível superior, podendo o mesmo ser sócio da empresa (comprovado através de documento pertinente), contratado (contrato de prestação de serviço) ou funcionário com registro em carteira de trabalho acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo

- Demolição de pavimentação asfáltica
- Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap
- Abertura de caixa até 25cm

A empresa licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto deste Certame Licitatório, de acordo com a jurisprudência do TCE/SP, conforme a Súmula 24, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente aos seguintes itens/serviços:

- Demolição de pavimentação asfáltica – 2.500,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de serviços de tapa buraco e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – 318,00 toneladas;
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap – 125,00 m<sup>3</sup>;
- Abertura de caixa até 25cm – 2.500,00 m<sup>2</sup>.

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto da futura licitação.

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto deste pregão, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao item 8.3.



Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

Declaração de que, no ato de contratação, disporá dos equipamentos necessários, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação, declarando ter disponível (seja próprio e ou aluguel) minimamente:

- Caminhão basculante ou caminhão térmico
- Cortador de asfalto
- Deverá apresentar projeto de dosagem de mistura asfáltica, CBUQ FAIXA “D” DNIT, destinado a capa asfáltica de rolamento. Com responsável técnico pelo projeto e fabricação do mesmo

- Todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades exigidas por item, os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme ANEXO XV.

**18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados já mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Entenda-se por “na forma da lei” Quando S/A: Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede a companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 486/69m autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.
- A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

**A1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**A2) Índices Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**A3) Quociente de Endividamentos (QE) – menor ou igual a 0,50:**

$$\text{QE} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no



tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VII

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO X

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número de RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto da futura licitação.

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número de RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto deste pregão, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao item 8.3 do termo de referência.

Declaração de que, no ato da contratação disporá de pessoal técnico para execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

Declaração de que, no ato da contratação, disporá dos equipamentos necessários, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação, declarando ter disponível (seja próprio e ou aluguel) minimamente: cortador de asfalto;

Deverá apresentar projeto de dosagem de mistura asfáltica, CBUQ FAIXA “D” DNIT, destinado a capa asfáltica de rolamento. Com responsável técnico pelo projeto e fabricação do mesmo;

## **19 PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1 Os serviços devem ser prestados pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da ata e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal, com prazo para início de 72 horas.

O Departamento de Obras encaminhará programação para a empresa contratada, com as vias e logradouros onde os serviços deverão ser prestados.

A programação é elaborada com base na vistoria que o Departamento de Obras efetuará nas vias e logradouros do Município e nas reclamações realizadas pelos munícipes.

Após receber a programação, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços ou incluí-los em sequência à programação anterior. Sendo assim, o presente instrumento não comporta Cronograma Físico Financeiro porque os serviços são feitos dia a dia, conforme a demanda.



Quando em função das condições climáticas, a empresa contratada não puder iniciar imediatamente os serviços, deverá formalizar comunicado o departamento de obras do Município.

## **20 PRAZO DE GARANTIA**

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

## **21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.**

**Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**

**Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.**

**Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

**Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **22 DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pedro de Toledo, a respectiva Ata de



**registro de preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a ata ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

Farão parte integrante da Ata de registro de preços todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

O **Município de Pedro de Toledo** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Jeferson Serradilha Schuindt – Diretor do Departamento de Obras.**

O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar profissional específico, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **26 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

CONTRATANTE fornecerá programação dos serviços e serem executados, e deverá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços totalizando o quantitativo diário dos mesmos. As medições deverão ser apresentadas mensalmente ao fiscal ao contrato, na forma de relatório, incluindo o relatório fotográfico em mídia digital, onde constem os serviços realizados diariamente naquele mês. As medições acompanharão as Notas Fiscais para pagamento.

As medições dos serviços de Tapa Buraco deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados das notas fiscais diárias fornecidas pela Empresa que quantifique a tonelagem de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente utilizada e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital

As medições dos serviços de mão de obra, caminhões e equipamentos, deverão apresentar memória de cálculo das quantidades realizadas/utilizadas proporcionais ao percentual de execução física da obra,



conforme os referenciais estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 Plenário do TCU, devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

## 27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

**O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

## 28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

---

Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.



Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

## **29 DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**Pena: impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pedro de Toledo pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Pena: impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;
- Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;  
**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;  
**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações acima descritas.

Demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receberou cobrado judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021

A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

### **31 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

---

Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro de Toledo/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Pedro de Toledo em <http://pmPedro.de.Toledo.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://Pedro.de.Toledo.sp.gov.br/home/>.

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Pedro de Toledo, 24 de julho de 2024.

**Eleazar Muniz Junior**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL  
DESCRITIVO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1– INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO**

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de estudos técnicos preliminares referentes a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação tapa buracos e reparos de pavimento em CBUQ usinado a quente, em várias ruas e avenidas do Município de Pedro De Toledo/SP, com fornecimento de MÃO DE OBRA, matérias e equipamentos necessários para realizar a os serviços, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste estudo, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.

**3–PREVISÃO NO PLANO ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de contratações, tendo em vista que esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela Administração.

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A intenção principal do projeto é recuperar pavimentos e tampar diversos buracos nas diversas ruas e avenidas com pavimentação asfáltica, melhorando assim a mobilidade e proporcionando mais segurança para pedestres, ciclistas, motoristas e motociclistas, além de diminuir os danos sofridos pelo asfalto com o tráfego de veículos e acúmulo de águas pluviais sobre o pavimento.

**5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O método para levantamento das quantidades são os dados levantados em in loco.

**6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O Município precisa realizar essa operação de tapa buraco e remendos de pavimento asfáltico nas ruas e avenidas do município melhorando assim a mobilidade dos moradores, a contratação se faz necessária haja visto que o Departamento de obras não possui mão de obra qualificada para tal serviço tão pouco máquinas e equipamentos para tal operação. Os valores definidos para o serviços foram elaborados utilizando-se as tabelas de referência de preço oferecida pelo governo Estadual e Federal.



## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação por pregão eletrônico, haja visto que trata-se de uma obra de engenharia no caso de tapa buraco e reparo de pavimento asfáltico. Ademais estaremos entrando no período de estiagem das chuvas o que favorece a execução dos serviços..

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Sendo todas as etapas da execução do objeto compostas por serviços inter-relacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio do parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão das responsabilidades, atrasos e, conseqüentemente prejuízo financeiro. Entende-se como necessária e vantajosa, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração Pública. Este entendimento atende ao princípio da economicidade.

## **9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

As obras a serem executadas não acarretarão na supressão de vegetação nativa e, não está inserida em áreas protegidas, desta forma não haverá impactos ambientais.

## **13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO**

Com a execução desses serviços estaremos melhorando a mobilidade dos munícipes, minimizando risco de acidentes, favorecendo o melhor fluxo de veículos, deixando assim as ruas e avenidas em condições seguras para o transito de veículos e de pedestre, sendo assim a empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, planilha e Termo de Referência e Projeto.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços com o Projeto, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido.

## **14- ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- memorial descritivo
- planilha orçamentária
- memorial de cálculo



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
02/07/2024	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO	PELA SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT	DEPARTAMENTO DE OBRAS
E-mail: jserradilha@yahoo.com	

**FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – S/P, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

- 1- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – **REGISTRO DE PREÇO**
- 2- TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global
- 3- FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta
- 4- REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário
- 5- MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 6- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1065/2024**



7- **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP:** 12 (doze) meses, prorrogável, se houver saldo remanescente.

## 1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

## 2.0 QUADRO DE QUANTITATIVO

FONT E	CÓDIGO	ITEM	DICRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALO R UNIT.	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 255.277,80
1.1	12-013-000	SIUR B INFR A	ENGENHEIRO DA OBRA	H	528,00	R\$ 165,59	R\$ 87.431,52
1.2	3051000	SIUR B INFR A	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	528,00	R\$ 67,72	R\$ 35.756,16
1.3	90772	SINAP I	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 27,95	R\$ 14.757,60
1.4	12012000	SIUR B INFR A	ENCARREGADO	H	728,00	R\$ 59,81	R\$ 43.541,68
1.5	90767	SINAP I	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	728,00	R\$ 33,87	R\$ 24.657,36
1.6	5112001	SIUR B INFR A	CANTEIRO AVANÇADO PARA ABRIGO TIPO BRT COM VIGILÂNCIA E TAPUME METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO DE 3 USOS DO MATERIAL	VB	1,00	R\$ 49.133,48	R\$ 49.133,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>				<b>R\$ 1.352.001, 40</b>
2.1	03.07.030	CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	5.000,00	R\$ 26,47	R\$ 132.350,00
2.2	1001006	SIUR B EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	1.495,00	R\$ 50,28	R\$ 75.168,60
2.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.495,00	R\$ 41,40	R\$ 61.893,00
2.4	5011000	SIUR B INFR A	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	5.000,00	R\$ 23,32	R\$ 116.600,00
2.5	502-00-00	SIUR B INFR A	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	250,00	R\$ 238,82	R\$ 59.705,00
2.6	504-70-00	SIUR B INFR A	BASE DE BICA CORRIDA	M3	400,00	R\$ 228,42	R\$ 91.368,00
2.7	100973	SINAP I	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	1.900,00	R\$ 8,85	R\$ 16.815,00
2.8	05.10.023	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	650,00	R\$ 19,06	R\$ 12.389,00
2.9	507-80-01	SIUR B INFR	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		A	ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM					
2.10	507-80-07	SIUR B INFR A	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	1.250,0 0	R\$ 3,03	R\$ 3.787,50	
2.11	509-90-02	SIUR B INFR A	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	250,00	R\$ 602,41	R\$ 150.602,5 0	
2.12	5026000	SIUR B INFR A	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5.000,0 0	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00	
2.13	4915757	DNIT	TAPA BURACO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	m <sup>3</sup>	250,00	R\$ 490,16	R\$ 122.540,0 0	
2.14	507-80-01	SIUR B INFR A	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	
2.15	507-80-07	SIUR B INFR A	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	12.500, 00	R\$ 3,03	R\$ 37.875,00	
2.16	36061	SIUR B INFR A-i	CONCRETO ASFALTICO	TON	637,50	R\$ 547,12	R\$ 348.789,0 0	
2.17	S.01.000.080 352	SINAP I-i	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	728,00	R\$ 100,85	R\$ 73.418,80	
<b>VALOR SEM BDI</b>							<b>R\$</b>	<b>1.607.279, 20</b>
<b>BDI 24,33%</b>							<b>R\$</b>	<b>391.051,0 3</b>
<b>VALOR SEM BDI</b>							<b>R\$</b>	



2.1 - critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo IV) e Memorial Descritivo (Anexo V).

### **3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Com Área Territorial de 670,440 km<sup>2</sup> (IBGE 2022), o Município de Pedro de Toledo contém muitas vias que foram asfaltadas há mais de cinco anos e já apresentam a durabilidade do concreto asfáltico comprometida, o que acarreta a constante abertura de buracos nas ruas com pavimento asfáltico, sobretudo nos períodos de chuvas. Diante dos constantes transtornos causados pelo surgimento das rupturas acima descritas, objetiva-se estabelecer, neste Termo de Referência, as condições em que se desenvolverão os serviços de conservação viária em diversas ruas do município, com todas as especificações técnicas para recomposição asfáltica ou tapa buraco nas diversas vias do Município de Pedro de Toledo. Este serviço deverá ser terceirizado em razão de sua natureza e de sua técnica, baseado principalmente em certames já realizados anteriormente.

#### **3.1 DOS LOTES**

##### **3.2 Do agrupamento de itens em lotes:**

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

#### **4.0 operação Tapa Buraco:**

A manutenção das vias públicas é crucial para a segurança e a eficiência do tráfego. Buracos e falhas no pavimento comprometem a integridade das vias, aumentam o risco de acidentes e elevam os custos de manutenção de veículos. Portanto, a contratação contínua dos serviços de tapa-buracos é essencial para garantir uma malha viária segura e funcional.

##### **4.1 - Importância dos Serviços de Tapa-Buraco:**

- Segurança Viária: Buracos nas vias representam um risco significativo para motoristas, motociclistas e ciclistas, podendo causar acidentes graves.



- Conservação da Infraestrutura: A reparação contínua dos pavimentos previne o desgaste excessivo e prolonga a vida útil das estradas.
- Economia de Recursos: Manutenções regulares e pontuais são mais econômicas a longo prazo em comparação com grandes obras de restauração.
- Mobilidade Urbana: Vias bem conservadas garantem fluidez no trânsito, melhorando a eficiência do transporte público e privado.

#### **4.2 - Necessidade de Continuidade**

A natureza imprevisível da degradação das vias públicas exige uma abordagem contínua e proativa. Buracos podem surgir em qualquer momento e em qualquer local, devido a fatores como:

- Condições Climáticas: Chuvas intensas e variações de temperatura aceleram o desgaste do pavimento.
- Tráfego: A circulação constante de veículos contribui significativamente para a formação de buracos.
- Idade do Pavimento: Pavimentos mais antigos estão mais propensos a falhas.

#### **4.3 - Benefícios da Contratação Contínua**

- Resposta Imediata: Equipes de manutenção podem ser mobilizadas rapidamente para reparar danos assim que identificados.
- Planejamento Efetivo: A continuidade permite um planejamento mais eficaz das intervenções, otimizando recursos e reduzindo custos.
- Monitoramento Constante: A contratação contínua facilita o monitoramento regular das condições das vias, permitindo uma abordagem preventiva.
- Qualidade dos Reparos: Contratos contínuos garantem a padronização dos serviços, resultando em reparos de maior qualidade e durabilidade.

#### **4.4 - Aspectos Técnicos e Logísticos**

Para a execução dos serviços de tapa-buraco como serviços contínuos, serão considerados os seguintes aspectos:

- Identificação das Áreas Críticas: Mapeamento e priorização das áreas com maior incidência de buracos.
- Equipe Técnica Especializada: Contratação de profissionais capacitados para realizar os serviços com precisão e eficiência. A manutenção contínua das vias públicas através de serviços de tapa-buracos é essencial para garantir a segurança, a economia e a funcionalidade do sistema viário. A licitação desses serviços como contínuos permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e proporcionará uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.



### **5.0 A operação de Tapa Buraco com reforço da base:**

Nesse ponto é importante ressaltar que este instrumento não se refere apenas ao fechamento de buracos nas vias públicas, mas também à recuperação de vias com reforço da base garantido maior durabilidade nos trechos mais críticos utilizando material.

A aplicação de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP), conhecida como **ESPUMA DE ASFALTO**, é uma mistura reciclada a frio, sendo fabricada com materiais provenientes de pavimentos existentes (RCC e/ou RAP) em uma porcentagem mínima em relação à massa total de agregados e filler - agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada ou outro filler, cimento asfáltico de petróleo (CAP) sob forma de espuma (espuma de asfalto) e água em proporções previamente determinadas em laboratório. Após a produção da Espuma de Asfalto, a mesma é transportada, espalhada e compactada, de forma a compor uma nova camada de pavimento, que tem a finalidade de dar maior suporte estrutural à via de tráfego, denominada Base betuminosa, antes da aplicação do Asfalto que consiste na camada de final do pavimento. Essa tecnologia tem grande apelo ambiental, uma vez que existe o aproveitamento de materiais provenientes de demolições ou de fresagem dos antigos pavimentos, os quais normalmente seriam destinados a aterros sanitários/bota-foras ou tinham um aproveitamento menos nobre, fora de quaisquer normas técnicas, legais ou ambientais. Como não há recursos suficientes para refazer o asfalto da cidade como um todo e de um só vez, há a necessidade de serviços contínuos de recuperação de trechos do asfalto.

### **6.0 - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da ata e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal, com prazo para início de 72 horas.

O Departamento de Obras encaminhará programação para a empresa contratada, com as vias e logradouros onde os serviços deverão ser prestados.

A programação é elaborada com base na vistoria que a Departamento de Obras efetuará nas vias e logradouros do Municípios e nas reclamações realizadas pelos munícipes.

Após receber a programação, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços ou incluí-los em sequência à programação anterior. Sendo assim, o presente instrumento não comporta Cronograma Físico Financeiro porque os serviços são feitos dia a dia, conforme a demanda.

Quando em função das condições climáticas, a empresa contratada não puder iniciar imediatamente os



serviços, deverá formalizar comunicado o departamento de obras do Município.

## **7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1-** Os serviços deverão ser executados atendente às normas técnicas vigentes e às recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas pelo SINAPI, SIURB, DNIT e CPOS, conforme referências de Base e de Código constantes na Planilha Orçamentária.

### **7.2 Administração local:**

- Engenheiro Civil de obras com encargos complementares
- Técnico com encargos complementares
- Administrativo com encargos complementares
- Encarregado com encargos complementares
- Apontador ou apropriador com encargos complementares

## **8.0 A operação Tapa Buraco:**

- Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador ou ferramenta similar, espessura até 15cm, inclusive carga manual e transporte
- Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito
- Base de bica corrida, a superfície a receber a camada de sub-base ou base de bica corrida deve estar concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenhada e com as declividades necessárias corretas, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida. Concluído o espalhamento da bica corrida, deve ser executada a operação de incorporação de água à camada. É proibida a execução de camadas de bica corrida em dias chuvosos. O material deverá ser armazenado para serem utilizadas parcialmente nos buracos conforme programação da Prefeitura.
- Imprimação betuminosa ligante, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida. Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.
- Carga e descarga de concreto asfáltico em caminhão basculante
- Tapa buraco com serra corta piso este serviço inclui os equipamentos (Serra de Disco Diamantado – serra para cortar piso/asfalto e o Compactador Manual – placa vibratória).
- Concreto asfáltico propriamente dito (em toneladas): o concreto betuminoso usinado a quente deve ser transportado por caminhão com caçamba térmica ou basculante, incluindo motorista, insumos e equipamentos.



- Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas com motorista para deslocamento dos trabalhadores entre os buracos.

### **8.1 A operação de Tapa Buraco com reforço da base:**

- Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador ou ferramenta similar, espessura até 55cm, inclusive carga manual e transporte
- Abertura de caixa, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito
- Fundação de rachão, a superfície a receber a camada de reforço da base deve estar concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenhada e com as declividades necessárias corretas, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição do material. Concluído o espalhamento do rachão, deve ser executada a operação de incorporação de água à camada. É proibida a execução em dias chuvosos. O material deverá ser armazenado para serem utilizadas parcialmente nos buracos conforme programação da Prefeitura.
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap). O rcc e/ou rap serão fornecidos pela Prefeitura, onde serão reciclados em usina móvel com até 3% de cap, serviço inclui aplicação da mistura em pontos localizados e a serem definidos pela Fiscalização, deverão ser realizados reforço de base com aproveitamento de material granular, com espessura de 25cm, seguindo a ETS-02/2009 – Especificação Técnica da Prefeitura de São Paulo. O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.
- Transporte da base betuminosa
- Imprimação betuminosa ligante, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida. Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.
- Carga e descarga de concreto asfáltico em caminhão basculante
- Tapa buraco com serra corta piso este serviço inclui os equipamentos (Serra de Disco Diamantado – serra para cortar piso/asfalto e o Compactador Manual – placa vibratória).
- Concreto asfáltico propriamente dito (em toneladas): o concreto betuminoso usinado a quente deve ser transportado por caminhão com caçamba térmica ou basculante, incluindo motorista, insumos e equipamentos.



- Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas com motorista para deslocamento dos trabalhadores entre os buracos.

## **8.2 Recursos a serem disponibilizados**

- 8.2.1 A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 8.2.2 Os veículos e equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 8.2.3 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de concreto asfáltico deverão possuir caçamba térmica ou caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas.
- 8.2.4 Os equipamentos complementares devem constar o rompedor de 20 a 30kg, espargidor de emulsão asfáltica e serra policorte.
- 8.2.5 Todos os veículos utilizados na prestação de serviços deverão ter seus respectivos certificados de Registro de Veículos (CRV) expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento compacto de Tapa Buraco.
- 8.2.6 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo ou equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.
- 8.2.7 Os veículos deverão conter, nas portas, adesivos ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

## **8.3 Condições de Execução:**

- 8.3.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas vigentes de reparação de pavimentos, especialmente no tocante à preparação do local do objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 8.3.2 A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C, a contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.



8.3.3 Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato.

8.3.4 A programação diária será enviada pela fiscalização em 48h antes das intervenções, sendo que serão encaminhados o roteiro para aplicação das seguintes produções:

A operação Tapa Buraco - 10,00 ton/dia por mobilização

A operação de Tapa Buraco com reforço de Base – 127,50 ton para ser realizado em 1 mês considerando 1 equipe

8.3.5 A programação somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

8.3.6 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

8.3.7 A liberação dos serviços será feita por fiscal da Prefeitura, indicado pela autoridade responsável da Unidade Contratante.

8.3.8 Deverão ser apresentadas 02 (duas) fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: a 1ª, no início; a 2ª, após ou durante a preparação do local.

8.3.9 O relatório fotográfico da execução dos serviços de cada período deverá ser entregue juntamente com a medição, em arquivo digital, não sendo necessária sua impressão.

## **9.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações descritas a seguir, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e o termo de referência no constante no Edital.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f) Providenciar o fornecimento de mão-de-obra qualificada e equipamentos para a execução dos serviços, e todo o seu pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e devidamente equipado.
- g) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- h) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participação da prestação de serviços.
- i) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- j) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- k) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- l) Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da lei de licitações vigente e normas complementares.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- n) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

- A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença



de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATANTE deverá:

- a) Designar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, verificando-se, no desenvolvimento dos trabalhos, os serviços estão sendo executados dentro das especificações previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta e Contato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
  - b) Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
  - c) Estabelecer, no início do contrato rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando-se periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
  - d) Avaliar, conforme Programação diária, a medição dos serviços, pelas atividades desenvolvidas e serviços entregues conforme previsto em contrato, descontando-se do valor o equivalente a não realização dos serviços contratados e por motivos imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
  - e) Aprovar e encaminhar para pagamento, as notas fiscais e boletins de medição, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
  - f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
  - g) Comunicar a Diretoria de Acompanhamento de Contratos, os casos de não cumprimento das obrigações contratuais para que sejam tomadas as providências cabíveis.
  - h) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- A fiscalização da CONTRATANTE não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, o por irregularidades constatadas.

## **10.0 FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar profissional específico, para o acompanhamento e a



fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **11.0 CRITERIOS PARA A MEDIÇÃO**

CONTRATANTE fornecerá programação dos serviços e serem executados, e deverá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços totalizando o quantitativo diário dos mesmos. As medições deverão ser apresentadas mensalmente ao fiscal ao contrato, na forma de relatório, incluindo o relatório fotográfico em mídia digital, onde constem os serviços realizados diariamente naquele mês. As medições acompanharão as Notas Fiscais para pagamento.

As medições dos serviços de Tapa Buraco deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados das notas fiscais diárias fornecidas pela Empresa que quantifique a tonelagem de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente utilizada e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital

As medições dos serviços de mão de obra, caminhões e equipamentos, deverão apresentar memória de cálculo das quantidades realizadas/utilizadas proporcionais ao percentual de execução física da obra, conforme os referenciais estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 Plenário do TCU, devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

### **12.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Certidão atualizada de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada bem como seu signatário, em nome do seu responsável técnico, ou de profissional de nível superior, podendo o mesmo ser sócio da empresa (comprovado através de documento pertinente), contratado (contrato de prestação de serviço) ou funcionário com registro em carteira de trabalho acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo

- Demolição de pavimentação asfáltica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap
- Abertura de caixa até 25cm

A empresa licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto deste Certame Licitatório, de acordo com a jurisprudência do TCE/SP, conforme a Súmula 24, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente aos seguintes itens/serviços:

- Demolição de pavimentação asfáltica – 2.500,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de serviços de tapa buraco e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – 318,00 toneladas;
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap – 125,00 m<sup>3</sup>;
- Abertura de caixa até 25cm – 2.500,00 m<sup>2</sup>.

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto da futura licitação.

Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto deste pregão, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao item 8.3.

Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

Declaração de que, no ato de contratação, disporá dos equipamentos necessários, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação, declarando ter disponível (seja próprio e ou aluguel) minimamente:

- Caminhão basculante ou caminhão térmico



- Cortador de asfalto
- Deverá apresentar projeto de dosagem de mistura asfáltica, CBUQ FAIXA “D” DNIT, destinado a capa asfáltica de rolamento. Com responsável técnico pelo projeto e fabricação do mesmo

- Todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades exigidas por item, os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

### 13.0 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados já mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- Entenda-se por “na forma da lei” Quando S/A: Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede a companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 486/69m autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.
- A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

#### A1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### A2) Índices Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### A3) Quociente de Endividamentos (QE) – menor ou igual a 0,50:



Ativo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG= -----

Ativo Total

### **11.0 VISITA TÉCNICA**

Os proponentes poderão efetuar a visita técnica, através de seu(s) representante(s) devidamente credenciado(s), nos locais onde serão executados os serviços, devendo ser previamente agendada nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, através do telefone (13) 3419 7000, podendo ser realizada até às 15:00 horas do dia útil anterior a abertura da licitação.

O Responsável Técnico, na data da visita deverá estar munido de respectivo documento de identidade. A visita técnica é facultada no entanto, a licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação, uma Declaração informando se realizou as vistorias técnicas, possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia ou renunciou a realização das visitas, para a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

### **12.0 GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

### **13.0 PENALIDADES E MULTAS**

#### **Sanções Administrativas:**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**Pena: impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pedro de Toledo pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
**Pena: impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;
- Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;  
**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;  
**Pena: declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações acima descritas.

Demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber cobrado judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo VI.

#### **14.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **14.1 Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado, têm condições de prestar o serviço de forma independente, desde que tenham acervos ou atestados técnicos que comprove a execução dos itens a serem licitados.

##### **14.2 Da Subcontratação:**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

15.2.1 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

15.2.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

##### **15.3 Sustentabilidade:**

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.998.330,23 (Hum milhão novecentos e noventa e oito mil trezentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha.

Valor global: R\$ 1.998.330,23

Valor concedente: R\$ 1.998.330,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## **17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de contratações, tendo em vista que esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela Administração.

Pedro de Toledo, 02 de Julho de 2024.

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**

Diretor

Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**02 de JULHO de 2024.**

### **OBRA: REPARO E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LOCAL: VÁRIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.**

#### **01. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços e procedimentos a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com a planilha orçamentária e a NBR.

#### **02. MATERIAS E MÃO DE OBRA**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo às normas da ABNT.

#### **03. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**3.1** - Para execução da “Operação Tapa Buracos” deve ser observada a segurança e a sequência executiva apresentadas nestas instruções.

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- A contratada deverá observar o fluxo de veículos e pedestres no local da operação e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência.
- A empresa deverá providenciar todos os equipamentos de segurança individual (EPIS), assim como máquinas, caminhões e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- Em locais em que o pavimento estiver danificado somente a capa asfáltica, há contratada deverá realizar a limpeza e a retirada de todo o material solto, aplicar a emulsão, a massa asfáltica e a compactação, sem a necessidade de corte o pavimento.
- Se a área no entorno do buraco estiver com craqueamento excessivo, estudar melhor a delimitação da área a recortar para evitar que a operação tapa buracos passe a ser uma operação de recapeamento.
- Já em locais que apresentar a base danificada, a contratada deverá realizar cortes no pavimento existente, retirar a base comprometida, aplicar rachão e bica corrido devidamente compactada.



- Após a limpeza será aplicado a emulsão impermeabilizante, a emulsão ligante e por fim o CBUQ na espessura de 5 cm.
- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos e recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão.
- Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras
- Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-1C, pura ou diluída no máximo em 20% de água.
- Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.
- Preencher o local com CBUQ, faixa C, com espessura de 5 cm na temperatura entre 110° C e 177°. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica.
- Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, afim de facilitar o deslizamento do compactador e proporcionar um acabamento liso.
- No caso de tapa buracos superficiais para asfalto com abatimentos e depressões, não há necessidade de recortar o revestimento, porque a superfície abatida se encontra abaixo da cota do pavimento. Seguir os mesmos procedimentos anteriormente recomendados.
- Nos tapa buracos profundos, ou aqueles que exigem também a recuperação da base, ou subbase do pavimento, torna-se preferencial a utilização de retroscavadeiras para maior rapidez do procedimento e efetuar o espalhamento do material que será utilizado no subleito, sub-base ou base como rachão e BGS, compactando em 2 (duas) ou mais camadas de 10 cm, no mínimo com 6 (seis) passadas em cada, utilizando rolo compactador vibratório rebocável.
- Após a execução dos serviços a contratada deverá realizar a limpeza do pavimento e a liberação do trânsito para pedestres e veículos.

### **3.2 – TROCA DE BASE E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO.**

Para a execução desse serviço deverá ser observada a segurança e a sequência executiva apresentada nestas instruções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- A contratada deverá realizar o corte do pavimento e retirada da base danificada com profundidade mínima necessária para realizar o reparo do pavimento,
- A base será composta por uma camada de rachão de aproximadamente 30 cm devidamente compactada e uma camada de 20 cm de BGS também compactada.
- Após essa etapa o processo executivo será idêntico ao do tapa buraco conforme acima mencionado.

**Jeferson Serradilha Schuindt**

**CREA: 5069992012**

**Diretor Do Departamento de Obras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/2024 PROCESSO Nº XX/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO							
Administração 2021-2024							
OBRA: REPARO E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PAVIMENTO							
LOCAL: VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
REFERÊNCIA: SIURB - JAN/2024 - CDHU - FEV/24 - SINAPI - MAI/24 - DNIT - JAN/2024							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DICRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 255.277,80</b>
1.1	12-013-000	SIURB INFRA	ENGENHEIRO DA OBRA	H	528,00	R\$ 165,59	R\$ 87.431,52
1.2	3051000	SIURB INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	528,00	R\$ 67,72	R\$ 35.756,16
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 27,95	R\$ 14.757,60
1.4	12012000	SIURB INFRA	ENCARREGADO	H	728,00	R\$ 59,81	R\$ 43.541,68
1.5	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	728,00	R\$ 33,87	R\$ 24.657,36
1.6	5112001	SIURB INFRA	CANTEIRO AVANÇADO PARA ABRIGO TIPO BRT COM VIGILÂNCIA E TAPUME METÁLICO COM	VB	1,00	R\$ 49.133,48	R\$ 49.133,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			REAPROVEITAMENTO DE 3 USOS DO MATERIAL				
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>				<b>R\$ 1.352.001,40</b>
2.1	03.07.030	CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	5.000,00	R\$ 26,47	R\$ 132.350,00
2.2	1001006	SIURB EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	1.495,00	R\$ 50,28	R\$ 75.168,60
2.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.495,00	R\$ 41,40	R\$ 61.893,00
2.4	5011000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	5.000,00	R\$ 23,32	R\$ 116.600,00
2.5	502-00-00	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	250,00	R\$ 238,82	R\$ 59.705,00
2.6	504-70-00	SIURB INFRA	BASE DE BICA CORRIDA	M3	400,00	R\$ 228,42	R\$ 91.368,00
2.7	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.900,00	R\$ 8,85	R\$ 16.815,00
2.8	05.10.023	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	650,00	R\$ 19,06	R\$ 12.389,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.9	507-80-01	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	
2.10	507-80-07	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1.250,00	R\$ 3,03	R\$ 3.787,50	
2.11	509-90-02	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	250,00	R\$ 602,41	R\$ 150.602,50	
2.12	5026000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5.000,00	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00	
2.13	4915757	DNIT	TAPA BURACO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	m³	250,00	R\$ 490,16	R\$ 122.540,00	
2.14	507-80-01	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	
2.15	507-80-07	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	12.500,00	R\$ 3,03	R\$ 37.875,00	
2.16	36061	SIURB INFRA-i	CONCRETO ASFALTICO	TON	637,50	R\$ 547,12	R\$ 348.789,00	
2.17	S.01.000.080352	SINAPI-i	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	728,00	R\$ 100,85	R\$ 73.418,80	
<b>VALOR SEM BDI</b>							<b>R\$</b>	<b>1.607.279,20</b>
<b>BDI</b>						<b>24,33%</b>	<b>R\$</b>	<b>391.051,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

<b>VALOR SEM BDI</b>	<b>R\$ 1.998.330,23</b>
<b>JEFERSON SERRADILHA</b>	
<b>SCHUINDT</b>	
<b>CREA 5069992012</b>	
<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO</b>	
<b>DE OBRAS</b>	



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
		QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	= HORAS (H)
1.1	ENGENHEIRO DA OBRA	1,00		44,00		12,00	528,00
		QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	= HORAS (H)
1.2	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	1,00		44,00		12,00	528,00
		QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	= HORAS (H)
1.3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00		44,00		12,00	528,00
		QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	= HORAS (H)
1.4	ENCARREGADO	1,00		44,00		12,00	528,00
		1,00		44,00		12,00	TAPA BURACO 528,00
		1,00		200,00		1,00	TAPA BURACO C/ REFORÇO 200,00
							<b>728,00</b>
OBS - 1 MÊS COMPLETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM REFORÇO DE BASE + 1 SEMANA/MÊS PARA OS SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACO							
		QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	= HORAS (H)
1.5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00		44,00		12,00	528,00
		1,00		200,00		1,00	TAPA BURACO C/ REFORÇO 200,00
							<b>728,00</b>
OBS - 1 MÊS COMPLETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM REFORÇO DE BASE + 1 SEMANA/MÊS PARA OS SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACO							
1.6	CANTEIRO AVANÇADO PARA ABRIGO TIPO BRT COM VIGILÂNCIA E TAPUME METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO DE 3 USOS DO MATERIAL						= GLOBAL 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

<b>2.0 TAPA BURACO EM CBUQ</b>	
<b>OPERAÇÃO TAPA BURACO</b>	
2.1	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL  ÁREA (M2) = ÁREA (M2) <b>4.000,00</b> = 4.000,00
2.2	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM  ÁREA (M2) X ESPESSURA (M) = VOLUME (M3) 4.000,00 X 0,150 = 780,00 OBS - CARGA DOS MATERIAIS PROVENIENTES DAS DEMOLIÇÕES
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM  = VOLUME (M3) 780,00
2.4	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO  = ÁREA (M2) 4.000,00 OBS - ABERTURA E PREPARO DA CAIXA DO BURACO
2.6	BASE DE BICA CORRIDA  ÁREA (M2) X ESPESSURA (M) = VOLUME (M3) 4.000,00 X <b>0,10</b> = 400,00 OBS - O MATERIAL BICA CORRIDA SERÁ ARMAZENADO EM PONTO DE TRANSBORDO PARA POSTERIORMENTE SER APLICADO NOS LOCAIS
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020  = VOLUME (M3) 400,00 OBS - CARGA DA BICA CORRIDA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO
2.8	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM  = VOLUME (M3) 400,00 OBS - TRANSPORTE DA BICA CORRIDA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO
2.12	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE  = ÁREA DO BURACO (M2) 4.000,00
2.13	TAPA BURACO - DEMOLIÇÃO COM  ÁREA DO BURACO (M2) X ESPESSURA (M) = VOLUME (M3)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	SERRA CORTA PISO			4.000,00			<b>0,05</b>		200,00
2.14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM			ÁREA (M2) 4.000,00	X		ESPESSURA (M) 0,05	=	VOLUME (M3) 200,00
		OBS - MOVIMENTAÇÕES DO CAMINHÃO DURANTE A OPERAÇÃO TAPA BURACO							
2.15	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM			VOLUME (M3) 200,00	X		DISTÂNCIA (KM) <b>50,00</b>	=	VOL X KM 10.000,00
2.16	CONCRETO ASFALTICO	ÁREA DO BURACO (M2) 4.000,00	X	ESPESSURA (M) 0,05	X		PESO 2,55	=	PESO (T) 510,00
		OBS - PESO ADOTADO PELA SINAPI CONFORME COMPOSIÇÕES: 102098 - 95995 - 95996							
2.17	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	QTDE EQUIPE (UN) 1,00	X	QUANT. MÊS (H) 44,00	X		QUANT. (MÊS) 12,00	=	HORAS (H) 528,00
<b>OPERAÇÃO TAPA BURACO COM REFORÇO DA BASE</b>									
2.1	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL			ÁREA (M2) <b>1.000,00</b>				=	ÁREA (M2) 1.000,00
2.2	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	ÁREA (M2) 1.000,00	X	ESPESSURA (M) 0,550			EMPOLAMENTO (%) 1,30	=	VOLUME (M3) 715,00
		OBS - CARGA DOS MATERIAIS PROVENIENTES DAS DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES PARA O REFORÇO DA BASE							
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM							=	VOLUME (M3) 715,00
2.4	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO							=	ÁREA (M2) 1.000,00
		OBS - ABERTURA E PREPARO DA CAIXA DO BURACO							
2.5	FUNDAÇÃO DE RACHÃO			ÁREA (M2) 1.000,00	X		ESPESSURA (M) <b>0,25</b>	=	VOLUME (M3) 250,00
		OBS - O MATERIAL RACHÃO SERÁ ARMAZENADO EM PONTO DE TRANSBORDO PARA POSTERIORMENTE SER APLICADO NOS LOCAIS							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020				=	VOLUME (M3)
						250,00
		OBS - CARGA DO RACHÃO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO				
2.8	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM				=	VOLUME (M3)
						250,00
		OBS - TRANSPORTE DO RACHÃO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO				
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020				=	VOLUME (M3)
						1.250,00
		OBS - CARGA DOS MATERIAIS DA BASE BETUMINOSA NO LOCAL DE PREPARO				
2.9	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM				=	VOLUME (M3)
						250,00
		OBS - CARGA DOS MATERIAIS DA BASE BETUMINOSA DO LOCAL DE PREPARO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO				
2.10	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	VOLUME (M3)	X	DISTÂNCIA (KM)	=	VOL X KM
		250,00		5,00		1.250,00
		OBS - TRANSPORTE DOS MATERIAIS DA BASE BETUMINOSA DO LOCAL DE PREPARO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO				
2.11	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	ÁREA (M2)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
		1.000,00		0,25		250,00
		OBS: ESPESSURA DE 20 CM DE BASE BETUMINOSA ESTIMADA, NO PROJETO SERÁ DEFINIDO A ESPESSURA A SER APLICADA				
2.12	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE				=	ÁREA DO BURACO (M2)
						1.000,00
2.13	TAPA BURACO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	ÁREA DO BURACO (M2)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
		1.000,00		0,05		50,00
2.14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA	ÁREA (M2)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
		1.000,00		0,05		50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DE 1KM		OBS - MOVIMENTAÇÕES DO CAMINHÃO DURANTE A OPERAÇÃO TAPA BURACO						
2.15	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM		VOLUME (M3)	X	DISTÂNCIA (KM)	=	VOL X KM	
			50,00		50,00		2.500,00	
2.16	CONCRETO ASFALTICO	ÁREA DO BURACO (M2)	X	ESPESSURA (M)	X	PESO	=	PESO (T)
		1.000,00		0,05		2,55		127,50
OBS - PESO ADOTADO PELA SINAPI CONFORME COMPOSIÇÕES: 102098 - 95995 - 95996								
2.17	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	QTDE EQUIPE (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	HORAS (H)
		1,00		200,00		1,00		200,00

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
**CREA 5069992012**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO</b>		
Administração 2021-2024		
<b>OBRA: REPARO E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PAVIMENTO</b>		
<b>LOCAL: VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
- PIS	0,65%	
- COFINS	3,00%	
- ISS	5,00%	
I - taxa de incidência de impostos	<b>8,65%</b>	
<b>Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço</b>		
AC - Administração central	3,59%	
S - Seguro + Garantia	0,90%	
R - Risco	1,00%	
DF - Despesas financeiras	0,59%	
L - Lucro	7,03%	
	<b>13,11%</b>	
	<b>BDI</b>	<b>24,33%</b>

**Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão N° 036.076/2011-2 - TCU - Plenário**

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

- AC = taxa de administração central
- S = taxa de seguros
- R = taxa de riscos
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**CREA 5069992012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/xxxx**

**PROCESSO Nº xxxxx**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecerna íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, \*\* de \*\*\*\*\* de 202x.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/XXXX**

**PROCESSO Nº xx/xxxx**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

---



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/xxxx**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

Nome \_\_\_\_\_ completo:

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pedro de Toledo/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº .....representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 – PROCESSO Nº .

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO Nº**

**xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA**

A \_\_\_\_\_ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 – PROCESSO Nº xx/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°xx/2024**

**PROCESSO N° xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome  
empresarial), interessado em participar da pregão eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

---

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---



**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº xx**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº xx**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participarda PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta datavistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



**ANEXO XII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/2024**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de  
\_\_\_\_\_

(*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_,  
**DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da  
possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem  
realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear  
em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar  
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou  
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**ANEXO XIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº xx**

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº xx que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO XIV**

**MODELO DE RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>U N.</b>	<b>QTD. EXECUTA DA</b>	<b>CONTRATANT E</b>

**Obs: Este modelo servirá para auxiliar a equipe técnica. Ele estará vinculado aos atestados de capacidade técnica apresentados, juntamente com suas ARTs.**



**ANEXO XV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2024**  
**VALIDADE -----/----/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA ....., VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TAPA BURACOS E REPAROS EMERGENCIAIS EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS EM PEDRO DE TOLEDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eleazar Muniz Junior, RG n.º ....., CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF sob n.º ....., com sede a ....., neste ato representada pelo Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para xxx, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da ATA, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços devem ser prestados pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da ata e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal, com prazo para início de 72 horas.

O Departamento de Obras encaminhará programação para a empresa contratada, com as vias e logradouros onde os serviços deverão ser prestados.

A programação é elaborada com base na vistoria que a Departamento de Obras efetuará nas vias e logradouros do Municípios e nas reclamações realizadas pelos munícipes.

Após receber a programação, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços ou incluí-los em sequência à programação anterior. Sendo assim, o presente instrumento não comporta Cronograma Físico Financeiro porque os serviços são feitos dia a dia, conforme a demanda.

Quando em função das condições climáticas, a empresa contratada não puder iniciar imediatamente os serviços, deverá formalizar comunicado o departamento de obras do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**



5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s),



em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO** pela entrega do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº. ...., agência ....., Banco .....

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.



### **CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das ignatária.

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.1 –Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, .... de ..... deXXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA \_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Pedro de Toledo  
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
NOME:NOME:  
RG: RG:



## **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024  
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATO N. xxx/2024  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, .... de .....de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_